

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2672, ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 17 DE MARÇO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	17
Licitações.....	17
Extratos.....	17
Relatórios.....	

Diversos.....	18
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



CRUZ MACHADO
para todos

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmc.m.pr.gov.br

Página 1 de 1

DECRETO Nº 4182/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0010.2.047 – Auxílio Natalidade	
(215) 3.3.90.32.00 - 1.000 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação	
(519) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0010.2.043 – Auxílio Alimentação	
(211) 3.3.90.32.00 - 1.000 - Material, bem ou serviço para distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
09.01 – Secretaria de Esportes	
27.812.0009.2.050 – Esporte e Recreação	
(514) 3.3.90.30.00 – 1.504 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de março de 2022.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO N.º 4.183/2.023**DATA: 17 DE MARÇO DE 2.023.**

**SÚMULA: APROVA REGULAMENTO DO
CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA
ESPORTIVA – 2.023 ETAPA DO MUNICÍPIO DE
CRUZ MACHADO – PR.**

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, resolve:

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento do **CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2.023 - ETAPA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR** anexo à este, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração do município de Cruz Machado, o qual realizar-se-á no dia 26 e 27 de maio de 2023, nas dependências da Orla da Área de Lazer do município de Cruz Machado – PR.

Art. 2.º As datas, horários de largada e chegada, e local poderão sofrer alterações se a Comissão Organizadora entender que haverá problemas na execução das provas devido a intempéries naturais, ou outras situações que achar conveniente, não cabendo qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes (*alínea a do Art. 6º deste Regulamento*).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 17 de março de 2.023

ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI:71498699
987

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI:71498699987
Dados: 2023.03.17 14:07:37 -03'00'

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DÉCIMA REGIONAL – PARANÁ ESPORTE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO ESPORTE

**CAMPEONATO REGIONAL ABERTO
DE PESCA ESPORTIVA**



REGULAMENTO
Publicado em 02/03/2017



GOVERNO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DO ESPORTE

HÉLIO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

Chefe de Gabinete

Diretor Geral

Coordenador Escritórios Regionais (ERET)

Coordenador de Esporte

Assessor Técnico-Jurídico

IPCE - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

WALMIR DE MATTOS

DIRETOR PRESIDENTE

REGIONAL DE ESPORTE

EDSON PEREIRADEANDRADE

ERET 10 -Guarapuava

MUNICIPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2023

ETAPA

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR



- 2023 -

REGULAMENTO

CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2023 ETAPA MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

O primeiro torneio de **PESCA ESPORTIVA DE CRUZ MACHADO-PR** é uma realização em conjunto com o **IPCE - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE. O Evento promete trazer grandes benefícios para a pesca esportiva no município e no estado.**

Com o apoio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Turismo, juntamente com o IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e outros Órgãos estaduais e municipais, o evento pretende abranger a população em geral, mostrando os benefícios da Pesca Esportiva como fomento de turismo além da conscientização ambiental e preservação do Logo da Usina Hidrelétrica Bento Munhoz da Rocha Neto – Usina Foz do Areia.

TÍTULO I – DA PROGRAMAÇÃO

O evento será realizado nos **dias 26 e 27 de maio de 2.023** na Orla Municipal da Área de **Lazer do Município de Cruz Machado no Estado do Paraná.**

Link da Localização: (<https://maps.app.goo.gl/HFkNmhrT8WHPA3KZ8>) .

No dia 26 de maio haverá a recepção das equipes com rodada de truco, bate papo e show de gaita e violão.

No dia 27 de maio será a entrega do **Kit pesca** (*régua, adesivo, crachá e etc.*) para as equipes inscritas no dia do torneio.

O 1º Torneio de Pesca Esportiva de Cruz Machado na modalidade Embarcado (Barco/Caiaque) será **exclusivamente** da espécie **DOURADO** (*Salminus brasiliensis*), na modalidade de corrico ou arremesso, com iscas artificiais, onde é **obrigatório o Pesque e Solte.**

Todas as embarcações estão sujeitas a inspeção na saída, durante o torneio e na chegada dos barcos. Caso os fiscais da Prova localizar na embarcação (iscas vivas, etc.) a equipe estará prontamente desclassificada.



O torneio abrangerá as modalidades de Trio Embarcado, Dupla Embarcado, Caiaque Solo e Barranco.

SEJA PRUDENTE! Faça a sua estratégia de pescaria em solo, posicione-se para a direção do seu ponto de pesca escolhido, evitando possíveis manobras arriscadas que possam causar acidentes.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art.01. São objetivos gerais do Campeonato Regional de Pesca Esportiva – 2023:

- a) Difundir a modalidade da pesca esportiva com iscas artificiais;
- b) Divulgar o potencial turístico dos municípios participantes da 8ª e 10ª Regional de Esportes e Turismo;
- c) Proporcionar evento esportivo entre os praticantes da pesca esportiva;
- d) Preservar o meio ambiente, promovendo e incentivando a soltura dos pescados;
- e) Divulgar o potencial turístico do Lago da Usina Bento Munhoz da Rocha Ne (Usina do Foz do Areia);
- f) Desenvolver o turismo da Pesca Esportiva com seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento;
- g) Desenvolver a Consciência ecológica dos pescadores do Município e dos turistas através da divulgação e prática das leis que normatizam a Pesca esportiva visando, principalmente, ao combate do uso de materiais e atitudes poluentes e predatórias;
- h) Despertar e sensibilizar autoridades Federal, Estadual e Municipal para a normatização e criação de Leis específicas para a Pesca Esportiva;
- i) Capacitar a mão de obra local para o turismo sustentável e da Pesca Esportiva no Município.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art.02. Os interessados deverão fazer sua inscrição, por meio de **ficha específica para competição**, encaminhando os documentos para a cidade sede da etapa.

- a) As inscrições das equipes no Campeonato Aberto de Pesca Esportiva 2023 serão abertas a toda comunidade esportiva.
- b) As equipes deverão **declarar total conhecimento do regulamento**, assumindo responsabilidade por seus atos durante a competição.
- c) A inscrição da **Modalidade equipe embarcada (Trio)** ou **(dupla)** será de caráter filantrópico devendo, entregar a Comissão Organizadora, **1 (um) Quilo de Alimento não Perecível (Exceto Sal de Cozinha)**, por pescador da equipe os quais serão destinados a Associações Benéficas do Município sede, responsável pela etapa e uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por pescador, valor este que será revertido, para custear o material de apoio do

evento, **com direito a uma camisa por inscrição.**

- d) A inscrição da **modalidade Caiaque Solo** será de caráter filantrópico devendo, entregar a Comissão Organizadora, **1 (um) Quilo de Alimento não Perecível (Exceto Sal de Cozinha)**, por pescador, a taxa será de **R\$ 100,00 (cem) Reais** por pescador, valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento; **com direito a uma camisa por inscrição.**
- e) A inscrição da **modalidade Barranco (Individual)**, a taxa será de **R\$80,00 (oitenta) reais**, por pescador, valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento, **com direito a uma camisa por inscrição.**
- f) A Inscrição da **modalidade Barranco infantil - Pai e Filho e ou Responsáveis** (até 12 doze anos) a taxa será de **R\$80,00 (oitenta) reais por dupla** (menor sempre acompanhado do responsável), valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento, **com direito a duas camiseta por equipe.**
- g) As taxas de inscrições por embarcação/atleta/pescador bem como os alimentos serão recolhido-pagas ao **município sede (Cruz Machado)** antes do início da cada etapa;

TÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art.03. A Secretaria do Esporte do Paraná, patrocinará a premiação do 1º ao 6º lugares em todas as etapas.

I - Serão ofertados 03 (três) troféus para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares;

II - E premiação em medalhas para as equipes classificadas em 4º, 5º e 6º lugares;

- a) **Pesca Embarcado Barco (Trio) ou (dupla)** – Troféus para o 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas para o 4º, 5º e 6º lugares;
- b) **Pesca Embarcado Caiaque Solo** – Troféus para o 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas para o 4º, 5º e 6º lugares;
- c) **Pesca de Barranco Maior Espécie** – Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares;
- d) **Pesca de Barranco maior variedades de espécies** – Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares para a
- e) **Pesca de Barranco infantil - Pai e Filho e ou Responsáveis** -Troféus para 1º,

2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares para a **maior espécie**.

- f) **Pesca de Barranco infantil - Pai e Filho e ou Responsáveis** - Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares para a **maior variedades de espécies**.

III - O município poderá oferecer prêmios e sorteio a todos os participantes, (camisetas, iscas, bonés, copos, cuias, etc.), através de sorteio entre todos Participantes inscritos.

IV – A premiação do **Campeonato de Pesca Embarcado Barco (Trio) ou (Dupla), Pesca Embarcado Caiaque Solo, Pesca de Barranco e Pesca de Barranco Infantil** será definida por Decreto do poder executivo municipal.

TÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art.04. As equipes serão compostas por até 03 (três) integrantes por embarcação;

- a) Para efeito de inscrição podem ser inscritos até 03 (três) integrantes por equipe;
- b) Cada equipe embarcada poderá utilizar até 04 (quatro) equipamentos de pesca para a captura dos pescados, ou seja, quatro equipamentos por embarcação. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts e similares. nesta modalidade será permitida o corrico de arrasto e a pesca de arremesso.
- c) Na pesca de Caiaque Solo o pescador poderá utilizar até 02 (dois) tipos de equipamento para a captura dos pescados, ou seja, dois equipamentos por embarcação. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts e similares, nesta modalidade será permitida o corrico de arrasto e a pesca de arremesso.

TÍTULO VI – DAS ETAPAS

Art.05. A competição será realizada em 04 etapas:

- a) Não é obrigatória a participação das equipes em todas as etapas.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.06. Da Largadas, Chegadas e Locais de Competições:

- a) As **datas, horários de largada e chegada, e local poderão sofrer alterações se a Comissão Organizadora entender que haverá problemas na execução das provas** devido a intempéries naturais, ou outras situações que achar conveniente, não cabendo qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.
- b) **A largada será efetuada às 08 horas**, nas etapas embarcada (Barco/Caiaque), e se dará por ordem de inscrição ou potência dos motores, onde os competidores pegarão sua régua de medição junto à comissão organizadora, podendo os barcos serem vistoriados pela comissão técnica antes da partida.
- c) A largada será efetuada por embarcação, com o intervalo de trinta segundos até um minuto entre os barcos participantes, conforme o número de inscritos por etapa, para evitar competições de velocidades na largada.
- d) As etapas terão **início a partir das 08 horas e a chegada será impreterivelmente às 16 horas** sendo que as equipes deverão entregar até o limite das **16h30min à mesa organizadora, as filmagens e fotos das capturas medidas e solturas dos pescados**, sendo que após esse horário será considerada desclassificada a equipe que não se apresentar no prazo limite.
- e) **Será ajustada a hora** para todos os competidores às **07h45min** do dia de cada etapa.
- f) Não serão emitidos sinais sonoros ou foguetes para informar a aproximação do horário de entrega das filmagens e ou fotos, ficando a cargo de cada embarcação o controle sobre o horário.
- g) A modalidade Barranco Iniciará após as 09:00 horas com término as 12:00 horas, sendo que as equipes deverão entregar até o limite das **12h30min à mesa organizadora, as filmagens e fotos das capturas medidas e solturas dos pescados**, sendo que após esse horário será considerada desclassificada a equipe que não se apresentar no prazo limite

ART. 7º - DA MEDIÇÃO

- a) A entrega da régua de medição, bem como a filmagem e fotos dos pescados servirá para organização promover a conferência dos dados e o apontamento da classificação dentro da etapa, lembrando que as fotos e ou vídeos deverão

ser de boa resolução que permitam a avaliação das medidas. Os pescados serão avaliados em centímetros para esse critério. **O pescado deverá estar corretamente posicionado sobre a régua, encostado na aba acrílica e com a boca fechada. Caso verifique-se erro, serão descontados 02 (dois) centímetros como penalização.**

- b) **Não serão avaliadas as filmagens**, bem como as fotos dos peixes cujas réguas de medição não tenham sido entregue até as 16h30min.
- c) Será obrigatório na apresentação da filmagem e ou foto, que identifique a data e horário que foram tiradas na seguinte sequência:
 - C1 – Foto e Filmagem do momento da captura;**
 - C2 – Foto e Filmagem do momento da retirada do pescado da água;**
 - C3 – Foto e Filmagem do momento da medição do pescado sobre a régua de medição entregue pela equipe organizadora dentro de cada etapa;**
 - C4 – Foto e Filmagem do momento da soltura do pescado na água.**
- d) As equipes deverão entregar seus aparelhos (câmeras, celulares... Etc.) com a filmagem e fotos para serem passadas a equipe de arbitragem realizar as cópias em arquivos individuais para a realização da avaliação. Logo após a efetivação da cópia das fotos e vídeos, as equipes deverão retirar seus materiais.
- e) **Cada equipe (trio) ou (duplas) deverá entregar apenas, as 04 (quatro) fotos e as filmagens do maior exemplar pescado para a avaliação pela comissão técnica. As medições menores deverão ser descartadas pela própria equipe ou pescador.**
- f) Durante a apuração das fotos e vídeos, somente 01 (um) dos integrantes da equipe poderá permanecer no local, evitando assim acúmulo de pessoas e possível desorganização.
- g) **É vedado aos competidores transportar o pescado dentro da embarcação (viveiros), em qualquer circunstância.**

ART. 8 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PARAGRAFO 1º - É proibido o uso de bebidas com qualquer teor alcoólico durante o tempo em que os competidores estiverem participando do evento em todas as etapas, período entre 07h45 às 16:30h.

PARAGRAFO 2º - Para a pesca embarcado (barco e caiaque) é permitido o corrido e arremesso, sendo proibido à utilização de qualquer isca que não seja a artificial. A equipe participante que incorrer nessa falta, será considerada desclassificada da etapa em que estiver participando.

PARAGRAFO 3º - Para a pesca de barranco é proibido a utilização de outro tipo pescado para realizar a pesca, sendo liberados o uso de isca artificial, missangas, salsichas, mortadelas, sagus e minhocas. O participante que incorrer nessa falta, será desclassificada(o) da etapa em que estiver participando.

PARAGRAFO 4º - Durante a realização do campeonato e em todas as etapas as equipes deverão manter uma distância mínima de 50 metros entre as embarcações, devendo também ser respeitada a velocidade de no máximo duas milhas náuticas para aproximação e uso de local onde outra embarcação esteja pescando, bem como em velocidade reduzida para atracar a embarcação.

PARAGRAFO 5º - Não será permitido o desembarque durante o campeonato em todas as etapas, salvo a necessidade por problemas técnicos, de desenroscos de iscas ou de saúde dos competidores.

PARAGRAFO 6º - Cada pescador inscrito poderá utilizar até 02 (dois) equipamentos de pesca. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts, caniço, linha de mão e similares; **Caiaques solo (Individual) 02 (dois) equipamentos por embarcação; **Barco (Trio ou Dupla)** 04 (quatro) equipamentos por embarcação;**

PARAGRAFO 7º - Qualquer competidor terá a função de ser fiscal do campeonato em todas as etapas, e poderá efetuar denúncias com provas específicas, (fotos, filmagens) e apresentar a equipe da coordenação técnica e ou membros da arbitragem.

PARAGRAFO 8º - Cada município sede e dentro da sua etapa deverá manter uma embarcação (motor, barco e piloto) em condições para a realização de vitorias durante a realização da sua etapa a disposição da equipe de arbitragem e coordenação.

PARAGRAFO 9º - Todos os casos omissos ao regulamento e ou denúncias, serão analisados pela comissão organizadora da etapa e deferida ou não a

veracidade, deverão ser acatados por todos os competidores envolvidos ou não no processo.

PARAGRAFO 10 - No caso da confirmação de desrespeito e ou atitude antidesportiva, ou ilícita, ou de tentativa de ludibriar o Campeonato, a equipe será suspensa da etapa e também do campeonato, **não podendo participar do sorteio da premiação.**

PARAGRAFO 11 - Ao inscrever-se em qualquer etapa, o competidor e ou a dupla, declaram ciência de forma livre e espontânea do presente regulamento, bem como de sua condição de saúde física, isentando de responsabilidade a comissão organizadora geral e dentro de cada etapa, a comissão organizadora municipal.

PARAGRAFO 12 - Ao se inscreverem como competidores nas etapas do presente campeonato, os participantes autorizam o uso de seu nome, imagem e som de voz em toda e qualquer publicação (foto, vídeo, áudio, banner, cartaz, dentre outros), para fins de propaganda feita pela equipe coordenadora, tanto da coordenação geral como da coordenação municipal.

PARAGRAFO 13 - A todos os competidores é obrigatório o conhecimento técnico do manuseio de equipamentos de pesca e de embarcação. Ao se inscreverem, os competidores declaram esse conhecimento, assumindo toda a responsabilidade durante todas as etapas que participarem. A comissão organizadora não se responsabiliza por nenhum dano, devendo recair exclusivamente sobre o agente responsável pela conduta culposa ou dolosa as consequências do ato.

PARAGRAFO 14 - O comprometimento ético durante a realização do campeonato e ou dentro de cada etapa, deverá ser observado. Cabendo aos competidores agir com lealdade, honestidade e boa-fé, respeitando os demais participantes.

PARAGRAFO 15 - É de responsabilidade de cada equipe o uso dos **itens obrigatórios de segurança** durante a competição e realização de cada etapa, de acordo com as normas vigentes da Marinha do Brasil.

PARAGRAFO 16 - Será obrigatório o uso de colete salva-vidas durante a realização de cada etapa, quando embarcado. Horário correspondente das 08h00min às 16h30min.

PARAGRAFO 17 - A comissão organizadora, em cada etapa, não se responsabiliza por condutas dos participantes contrárias as normas de pesca vigentes no Brasil. Os competidores devem se informar e obedecer às determinações legais referentes à licença de pesca embarcada, registro de embarcação, habilitação do condutor, uso obrigatório de colete salva vidas, boias, condições da embarcação, itens de segurança e demais requisitos legais. Casos omissos serão analisados, julgados e decididos pela Comissão de Coordenação.

PARAGRAFO 18 - A inscrição da equipe no Campeonato Aberto de Pesca Esportiva implica na aceitação e conhecimento integral dos termos deste regulamento, concordando expressamente com todo o seu conteúdo.

PARAGRAFO 19 - Na impossibilidade de um participante comparecer a uma ou mais etapas, a equipe poderá utilizar 01 (um) novo participante para ser inscrito para a substituição legal. O Prazo para inscrição desse novo integrante da equipe deverá ocorrer 12:00hs (doze) horas antes do início da etapa.

I . Não será permitido apenas a substituição do inscrito, deverá a equipe realizar a nova inscrição e o recolhimento da taxa de inscrição do novo participante;

II . As taxas de inscrições recolhidas **não serão devolvidas** em nenhuma hipótese.

PARAGRAFO 20 - A comissão organizadora de cada etapa, não se responsabiliza por perdas, roubos ou qualquer tipo de dano material inclusive das embarcações, morais ou pessoais, que por ventura possam ocorrer aos competidores bem como aos espectadores, antes, durante e após cada etapa do campeonato.

PARAGRAFO 21 - Os municípios responsáveis, por cada etapa deverão manter uma equipe de primeiros socorros, bem como material para primeiros socorros, a disposição dos participantes durante todo o tempo previsto em sua etapa.

PARAGRAFO 22 - Os municípios responsáveis por cada etapa deverão apresentar a coordenação geral, três representantes do município para compor a equipe de arbitragem.

PARAGRAFO 23 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruz Machado-PR em, 17 de março de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 085/2023

DATA:15 de março de 2023.

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso de suas legais, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO do processo de Recrutamento de Cuidador (a) Residente e de Auxiliar de Cuidador(a) Residente da Casa Lar de Cruz Machado – PR, Processo de Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1-Helen Elisandra Wisniewki Oczust
- 2- Sueli Behrens
- 3- João Gilberto Grenat
- 4- Michelle Buchen Schorr
- 5- Danilo Sokolowski

Artigo 2º - À Comissão de Seleção caberá, examinar e pontuar os currículos e as documentações anexas para fim de comprovação curricular, e ainda, elaborar e aplicar a entrevista dos candidatos ao cargo, conforme rege a Lei nº 1531/2015.

Artigo 3º - Esta Comissão se manterá constituída durante a vigência do referido Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se!

Cruz Machado/PR, 15 de março de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal**EXTRATOS**

ERRATA/RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
14/2023
PROCESSO 29/2023

O Pregoeiro do Município de Cruz Machado – PR, nomeado através da Portaria nº 16/2023 no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir o processo eletrônico referente ao pregão 14/2023 no que se refere à seguinte situação:

•Altera-se o modo de disputa registrado na plataforma BLL

Onde consta: Modo de disputa ABERTO

Leia-se: modo de disputa ABERTO E FECHADO

Quanto às datas:
Altera-se no Edital:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 13/03/2023 às 08:00 horas do dia 31/03/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:30 horas do dia 31/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/03/2023

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Direto no site da BLL): até as 08:00n do dia 31/03/2023

Harlei R E Silva
Pregoeiro**EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº
025/2023
PROCESSO Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GIOVANA DOS SANTOS

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa à contratação de pessoa física Giovana dos Santos credenciada e habilitada no credenciamento 002/2022 para prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais na Escola do Campo Faruk Abrão Kallil, localizada na Linha Procopiak, zona rural desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 17 de março de 2023 a 17 de setembro de 2023

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz MachadoCONTRATADA
GIOVANA DOS SANTOS

DIVERSOS**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yaho.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO
para Todos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EDITAL Nº 001/2023**

O Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ABERTURA** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, na área de Assistência Social para Recrutamento de **CUIDADOR (a) RESIDENTE E AUXILIAR DE CUIDADOR (a) RESIDENTE DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, para contratação por prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1531/2015; Lei Federal nº 7.644/1987; e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988; visando à contratação de profissionais em Regime Geral de Previdência Social para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar **CUIDADOR (a) RESIDENTE e AUXILIAR DE CUIDADOR (a) RESIDENTE**, para atuarem no Serviço de Acolhimento institucional - Casa Lar da rede socioassistencial – alta complexidade vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, exclusivamente para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes e será executado por intermédio de Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) servidores, designados através das Portarias nº 085/2023.
- 1.2. Este Edital apresenta a oportunidade de inscrição para atuação de CUIDADOR (a) RESIDENTE para candidatos com nível de formação de Ensino Médio Completo e para AUXILIAR DE CUIDADOR (a) RESIDENTE com nível de formação de Ensino Fundamental Completo.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado estará vigente pelo período de 12 meses a partir da data de sua Homologação, prorrogável por igual período.
- 1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche realmente todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5 As funções e a remuneração, objeto deste Processo Seletivo, estão indicadas no Perfil Profissiográfico do Cargo no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.7. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Cruz Machado, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do Departamento, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
 www.pmc.m.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO
 para Todos

1.8. O contrato poderá ser pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante necessidade devidamente motivada, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de concurso público.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio da página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <www.pmc.m.pr.gov.br>, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.

1.10. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de até 03 (três) dias anteriores ao encerramento das inscrições. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada e protocolada junto ao Setor de Protocolos na Prefeitura Municipal de Cruz Machado, no endereço: Av. Vitória, nº 251, Centro - Cruz Machado/PR, nos horários de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

ETAPAS E PUBLICAÇÕES	DATAS
Publicação e divulgação do Edital de Abertura	17/03/2023
Prazo para impugnação do Edital	Até 24/03/2023
Período de inscrição	17/03/2023 à 29/03/2023
Publicação das inscrições	30/03/2023
Interposição de recurso referente às inscrições	31/03/2023 e 03/04/2023
Resultado da análise dos recursos referentes às inscrições	04/04/2023
Homologação das inscrições	04/04/2023
Publicação do Edital Convocação para Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção	04/04/2023
Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção	06/04/2023
Publicação da Classificação Preliminar	11/04/2023
Publicação do Edital de Convocação para Avaliação Psicológica	11/04/2023
Interposição de recurso referente a Análise Curricular	12/04/2023 e 13/04/2023
Resultado de análise de recursos referente a Análise Curricular	14/04/2023
Avaliação Psicológica	15/04/2023 e 16/04/2023



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO
para todas
as idades

Publicação do Resultado da Avaliação Psicológica	17/04/2023
Entrevista devolutiva do resultado da Avaliação Psicológica	17/04/2023
Interposição de recurso referente ao resultado da avaliação psicológica	18/04/2023 e 19/04/2023
Publicação do resultado da análise dos recursos referentes à Avaliação Psicológica	20/04/2023
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	24/04/2023

3. DO CARGO, DAS VAGAS E DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas imediatas, com remuneração e jornada de trabalho conforme detalhado no **Anexo I**.

3.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado que não se classificarem para as vagas imediatas previstas no presente edital, irão compor cadastro de reserva.

3.3 Os candidatos que não atenderem ao edital de convocação no prazo previsto serão desclassificados do processo Seletivo Simplificado.

3.4. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho – CLT.

3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

3.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pelo estabelecimento ao qual ficar vinculado, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade do serviço de acolhimento Casa Lar.

3.7. O acompanhamento e a avaliação do candidato aprovado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Chefia imediata, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato.

3.8. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

3.9. Constituem características desejáveis aos candidatos(as): motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Análise de currículo - Experiência na área de atuação (maior tempo de experiência devidamente comprovada);
- II. Formação profissional - (além da exigida);
- III. Maior pontuação na entrevista;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmcm.pr.gov.br



IV. Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.

5. DAS PUBLICAÇÕES

5.1. A publicação e homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município (DOE), disponível no site www.pmcm.pr.gov.br.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, consistirá em 03 (três) etapas com critérios previamente definidos, no qual se dará relevância aos resultados dos testes psicológicos e entrevista com a comissão de seleção, bem como, títulos e experiência profissional específica, de acordo com Lei Municipal nº 1531/2015.

1ª Etapa: Inscrição;

2ª Etapa: Análise do Currículo e Entrevista com a Comissão de Seleção.

3ª Etapa: Avaliação Psicológica;

6.2. Apenas os candidatos que tiverem suas inscrições **DEFERIDAS**, serão convocados para a 2ª e 3ª etapa do processo, Análise do Currículo e Entrevista com a Comissão de Seleção e Avaliação Psicológica.

7. DA 1ª ETAPA - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **17 DE MARÇO À 29 DE MARÇO DE 2023**.

7.2. O local das inscrições será no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, no endereço: Av. Vitória, nº 251 – Centro, de segunda a sexta-feira, das **8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h**, onde o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição. Para maiores informações entrar em contato no número de telefone: (42) 3554-1752.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

7.4. No ato da inscrição não haverá entrega de documentos referentes à comprovação dos títulos, os quais deverão ser apresentados somente na etapa da Análise Curricular com prova de títulos.

7.5. As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

7.6. Serão indeferidas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado as inscrições de candidatos que não preenchem os requisitos para inscrição estabelecidos no certame ou na falta de documentação exigida.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para Todos
www.pmmc.pr.gov.br

7.7. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I. Ter a escolaridade mínima exigida, para o cargo pretendido;
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter no mínimo 25 (vinte e cinco) anos de idade;
- IV. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso de candidatos do sexo masculino;
- V. apresentar todos os documentos e requisitos exigidos neste edital.
- VI. Ter reconhecida Idoneidade Moral, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato e mais duas testemunhas. **Anexo VI**
- VII. Estar apto para contratar com o poder público.
- VIII. Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VII**
- IX. Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VIII**
- X. Não ter sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VIII**
- XI. Tenha sido condenado à perda de função pública ou sofrido qualquer outra penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar ou de processo judicial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato; **Anexo VIII**

7.8. Sobre a comprovação da escolaridade exigida para o cargo pretendido:

- I. O Diploma de curso deve ser acompanhado de histórico escolar;
- II. Quando não apresentado o Diploma de curso, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

7.9. O processo de inscrição é composto dos seguintes procedimentos:

- I. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 7.1 e item 7.2 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, munido dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identificação com foto;
 - b) CPF;
- II. O candidato deverá protocolar sua requisição de inscrição, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em envelope devidamente lacrado contendo na parte externa do envelope a identificação do candidato conforme **Anexo II**.
- III. No envelope deverá conter os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, **Anexo III**;
 - b) Currículo devidamente preenchido com os dados pessoais do candidato e demais informações quanto à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, e experiência no cargo pretendido, **Anexo IV**;
 - c) Fotocópias autenticadas em cartório dos documentos pessoais (RG e CPF);



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
 www.pmcm.pr.gov.br



- d) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- e) Diploma de curso acompanhado de Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.
- f) Comprovante de Dispensa Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Declarações exigidas no item 7.7 (VI, VIII, IX, X e XI)

8. DA 2ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Análise Curricular e Entrevista serão realizadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 nomeados por meio da Portarias nº 085/2023.

8.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar a data e horário pré-estabelecido para cada candidato.

8.2.1. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no Centro de Atividades para Criança e Adolescente de Cruz Machado, no endereço Av. Pascoal Vila Boim, s/nº, ao lado do CRAS, nas datas e horários pré-estabelecidos pela Comissão de Seleção.

8.3. Será considerado(a) DESISTENTE o(a) candidato(a) que não comparecer no dia e hora determinados no edital de convocação, implicando na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Originais e cópias dos documentos referentes à comprovação da escolaridade acima do exigido, dos títulos, do aperfeiçoamento profissional e comprovante de tempo de experiência em serviços com crianças e adolescentes, conforme registrado pelo candidato em currículo entregue no ato da inscrição.

8.5. Serão computados pela Comissão de Seleção a pontuação para **ANÁLISE DO CURRÍCULO** conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO.		
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM	EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS COM CRIANÇAS/ADOLESCENTE	PONTOS
1.	Experiência comprovada como Cuidador (a) Residente/ Auxiliar de Cuidador Residente, Mãe Social ou substituta.	30 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 150 pontos).
2.	Outras Experiências Profissionais em serviços com crianças/adolescentes ¹	10 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 50 pontos).


Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
 www.pmmc.pr.gov.br



3.	Trabalhos voluntários em serviços com crianças/adolescentes ²	08 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 40 pontos).
<p>1- <i>na área afim</i> – tais como: Educador Social, Educador, Oficineiro e ou estagiário na área da educação e ou social, cuidador(a) de crianças (Babá) e outros tanto que seja no atendimento direto com crianças e adolescentes.</p> <p>2- <i>na área afim</i> – tais como: em ONGs, instituições religiosas (por exemplo: catequista), associações de moradores, projetos sociais entre outros. - Tanto que seja no atendimento direto à criança e ao adolescente.</p>		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
ITEM	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1.	Pós-graduação ¹	25 pontos
2.	Superior Completo ¹	20 pontos
3.	Superior Completo – <i>em qualquer área de atuação.</i>	10 pontos
4.	Curso Técnico Completo ²	15 pontos
5.	Cursando Ensino Superior ¹	10 pontos
6.	Cursando Curso Técnico ²	5 pontos
7.	Cursos de Aperfeiçoamento - <i>na área afim</i> - criança e adolescente.	10 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades: workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos. (Com carga horária mínima de 8h até um total de 50 pontos).
<p>1- <i>Em áreas consideradas afim</i> – tais como: Graduação em Pedagogia, Psicologia, Filosofia, e Serviço Social. Outros desde que comprovem conhecimentos técnicos na área a fim.</p> <p>2- <i>Em áreas consideradas afim</i> - tais como: Formação de Docentes – Magistério; Outros desde que comprovem conhecimentos técnicos na área a fim.</p>		

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE		
PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO.		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ITEM	EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS COM CRIANÇAS/ADOLESCENTE	PONTOS
1.	Experiência comprovada na área pretendida Auxiliar de Cuidador(a), Mãe Social e ou Mãe Substituta	30 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 150 pontos).



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



2.	Outras Experiências Profissionais em serviços com crianças/adolescentes ¹	10 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 50 pontos).
3.	Trabalhos voluntários em serviços com crianças/adolescentes ²	08 pontos Por cada período de 12 meses ininterruptos ou não. (até um total de 40 pontos).
1- <i>na área afim</i> – crianças e adolescentes, tais como: cuidador(a) de crianças (Babá), Estágio em Escolas, Colégios e/ou CMEIS entre outros. - Tanto que seja no atendimento direto a criança e ao adolescente.		
2- <i>na área afim</i> – crianças e adolescentes, tais como: em ONGs, instituições religiosas (por exemplo: catequista), associações de moradores, projetos sociais e outros. - Tanto que seja no atendimento direto a criança e ao adolescente.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
ITEM	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1.	Cursos de Aperfeiçoamento - <i>na área afim</i> - criança e adolescente.	10 pontos por certificados, sendo que serão considerados para avaliação certificados de workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros realizados nos últimos 05 anos. (Com carga horária mínima de 8h até um total de 50 pontos).

8.6. Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes e/ou declarações emitidos em data anterior à inscrição.

8.7. Os certificados apresentados serão computados apenas uma vez.

8.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária, não serão considerados.

8.9. Não será aceita, para fins de comprovação da análise de currículo, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação.

9. DA ENTREVISTA COM A COMISSÃO

9.1 A entrevista, de caráter classificatório, tem por escopo, assegurar a escolha dos agentes mais qualificados para o exercício da função pública, bem como, avaliar a experiência profissional; Entusiasmo do candidato; Certificar-se da real disponibilidade do candidato para assumir o cargo pretendido de acordo com as necessidades da instituição; Grau de independência pessoal e familiar que permita a dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica. Motivação para candidatar-se à vaga; O conhecimento que o candidato possui em relação a vaga pretendida; E a habilidade de comunicação, a clareza e a objetividade nas respostas, ou seja, será avaliado o perfil profissional do candidato voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, com pontuação distribuída conforme o ANEXO III.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
 www.pmc.m.pr.gov.br



CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE SELEÇÃO		
CRITÉRIO	REQUISITO	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	De 0 a 10 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	De 0 a 10 pontos
Comprometimento e iniciativa	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	De 0 a 10 pontos
Análise da Flexibilidade e disponibilidade de horários	Ser flexível com sua rotina; Ter disponibilidade e flexibilidade e para cumprir com a escala de trabalho, tanto para o trabalho diurno e noturno, e finais de semanas e feriados; ter desimpedimentos para realizar viagens para acompanhamento de crianças e adolescentes; ter disponibilidade para acompanhamento de crianças e adolescentes em caso de internamentos hospitalares; Estar disponível e desocupado(a) para situações excepcionais e emergenciais que se façam necessário. Ter disponibilidade e flexibilidade para participar de atividades de treinamento e supervisão.	0 a 20 pontos
Independência pessoal e familiar	Grau de independência/autonomia pessoal e familiar que permita a dedicação afetiva e profissional essenciais ao cargo e ainda capacidade para administrar a rotina dos acolhidos e rotina doméstica.	0 a 20 pontos

10. DA 3ª ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA a Avaliação Psicológica a qual é de caráter eliminatório.

10.1 A convocação ocorrerá mediante a publicação de edital no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, onde deverá constar a data e horário.

10.2. Quando convocado, o candidato deverá comparecer na **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA**, situado na R. Estanislau Oczust, Cruz Machado – PR.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmc.m.pr.gov.br



- 10.3. Será considerado(a) **DESISTENTE** o(a) candidato(a) que não comparecer no dia e hora determinados no edital de convocação. Implicando na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado, munido de documento oficial de identificação com foto.
- 10.5. O candidato(a) ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 10.6. Ao candidato(a) somente será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local pré-estabelecidos no edital de convocação a ser publicado.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do candidato(a) o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 10.8. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório do certame, ficando habilitado para assumir o cargo, o candidato considerado APTO para exercer o cargo pretendido de acordo com o perfil profissiográfico do cargo, **INDEPENDENTE DE SUA CLASSIFICAÇÃO NAS ETAPAS ANTERIORES DO REFERIDO PROCESSO.**
- 10.8.1. Será considerado “apto” o candidato que apresentar resultado adequado nos testes, de acordo com o perfil profissiográfico do cargo e características desejáveis aos candidatos(a) conforme **ANEXO I**, embasado na análise quantitativa e qualitativa de acordo com as tabelas do estudo estatístico de cada autor.
- 10.8.2. Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar resultado compatível com o perfil profissiográfico do cargo e características desejáveis aos candidatos(a) e/ou apresentar características de personalidade restritiva para o exercício da função. O resultado como candidato “inapto” na Avaliação Psicológica não significa necessariamente incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade e sim um resultado incompatível ao perfil profissiográfico exigido e de acordo com tabelas de estudos científicos reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.
- 10.9. Será facultado ao candidato(a), e somente a este, conhecer o resultado da Avaliação Psicológica por meio de Entrevista Devolutiva.
- 10.10. Durante a Entrevista Devolutiva o candidato poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo, de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia, o qual deverá apresentar no ato da devolutiva, documento de identificação profissional.
- 10.11. A data da Entrevista Devolutiva será no dia 17 de abril de 2023. O horário será agendado diretamente com o candidato. A Entrevista Devolutiva será realizada por meio de Web Conferência.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmcmm.pr.gov.br



10.12. Será oportunizado aos candidatos convalidados, após Entrevista Devolutiva, no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar recurso devidamente fundamentado, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

10.13. Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidatos convalidados.

11. DOS RECURSOS

11.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR, no endereço: Av. Vitória, nº 251 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Em datas estabelecidas para cada etapa conforme cronograma no item 2 e 2.1.

11.2. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, cujo modelo está no **Anexo V** deste Edital.

11.2.1. O candidato deverá preencher um formulário por questionamento apresentado.

11.3. Não serão aceitos protocolos de recursos apresentados fora do prazo estipulado, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

11.4. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

11.5. Os recursos referentes a 1ª e 2ª etapa do processo seletivo serão analisados pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

11.5.1. Não caberá recurso da pontuação obtida na de entrevista com a Comissão de Seleção.

11.6. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja inscrição for DEFERIDA na 1ª etapa (INSCRIÇÃO), ser considerado APTO 3ª etapa (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

12.2. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

- I. Não comprovar os títulos de experiência profissional na área pretendida e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato em seu currículo, na etapa de Análise Curricular.
- II. Ter sido considerado *inapto* na avaliação psicológica.
- III. Não tiver interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;
- IV. Indisponibilidade para o trabalho noturno, nos finais de semana e feriados e ou escala de plantão;
- V. Que não tenha ou deixe de ter independência pessoal e familiar que permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO
para Todos

- VI. Não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 13.2 deste edital.
- VII. Não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
- VIII. Não comprove a escolaridade mínima exigida;
- IX. Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- X. Tenha sido condenado à perda de função pública ou sofrido qualquer outra penalidade em decorrência de processo administrativo disciplinar ou processo judicial, nos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da convocação, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- XI. Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- XII. Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

12.3. Na ocorrência das hipóteses do item 12.2, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

12.4. O candidato em Final da Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após o último da lista ter sido convocado inicia-se novamente a convocação na mesma sequência da Classificação Final.

12.5. No momento da convocação, o candidato que diante de inaptidão temporária por licença-maternidade ou problema de saúde, devidamente comprovado será justificada somente com apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador.

12.5.1. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:

13.1.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

13.1.2. Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na etapa da inscrição.

13.2. Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) CNH (caso possua);
- d) CTPS e o número PIS/PASEP;
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmcm.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para Todos

- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato;
- i) Não estar em exercício de cargo público incompatível, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
- j) Certidão de Nascimento ou casamento ou declaração de união estável, quando couber;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;
- l) Uma foto 3x4 colorida (recente);
- m) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme item 7.8 deste Edital;
- n) Exame médico admissional;
- o) Comprovante de titular de conta corrente contendo o número da agência e conta;
- p) Negativa de antecedentes criminais;
- q) E qualquer outro documento que o departamento de Recursos Humanos vier a solicitar.

13.3. No ato da contratação o candidato deverá comprovar aptidão para contratar com o Poder Público mediante a apresentação das certidões negativas de débito nas esferas federal, estadual e municipal do domicílio.

13.4. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

13.5. A convocação para contratação dar-se-á por edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOE), no site oficial do Município de Cruz Machado e em outras formas que se julgar necessárias.

13.6. O contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado quando necessário, por igual período, sendo publicado a prorrogação do mesmo.

13.7. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:

- I. prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento de sindicância Administrativa;
- II. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III. necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal nº101/2000;
- IV. em virtude do advento de nomeações oriundas de concurso público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial do Município na página eletrônica do Município, em “Diário Oficial” no endereço <http://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/> para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmcm.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos

14.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será realizada a rescisão contratual nos termos do disposto na CLT e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

14.3. Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

14.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7.116/2013.

14.5. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

14.6. Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do Processo de Seleção Simplificado.

14.7. O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade, observada a devida motivação.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 085/2023.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Gabriela Lopes Nepomuceno
Secretária de Assistência Social e
Habitação

Helen Elisandra Wisniewki Oczust
Presidente da Comissão de Seleção
do PSS nº002/2023- SMAS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para Todos

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

VAGAS OFERTADAS E PERFIL PROFISSIONAL DO CARGO

CARGO: Cuidador Residente

Nº DE VAGAS IMEDIATAS: 03

Nº DE VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.281,39

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

ESCALA DE PLANTÃO: 12/36 horas

GRAU DE ESCOLARIDADE: Nível Médio - Ensino Médio Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cuidam de bebês, crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela unidade de acolhimento institucional ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: O cargo de CUIDADOR RESIDENTE terá Contrato de trabalho para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente “CASA LAR” que presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com direitos violados. Sendo responsável por até 10 crianças e adolescentes, por turno.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS AOS CANDIDATOS: motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Fonte: Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, junho de 2009.

- I. Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- II. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- IV. Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- V. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- VI. Informar aos residentes a dinâmica da Casa Lar;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmc.m.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO
para Todos

- VII. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto estima e construção da identidade;
- VIII. Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor de cada criança/adolescente;
- IX. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida;
- X. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar desse acompanhamento;
- XI. Apoiar e acompanhar crianças e/ou adolescentes em atividades externas;
- XII. Observar as recomendações médicas, os horários e ministrar as medicações conforme prescrição médica;
- XIII. Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e/ou adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;
- XIV. Comunicar com antecedência de 02 (dois) dias possíveis faltas e trocas de trabalho;
- XV. Propiciar sempre que possível a participação dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
- XVI. Comunicar a coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e/ou adolescentes;
- XVII. Intervir nas situações de conflito interno, buscando encaminhá-los pacificamente;
- XVIII. Repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano da Casa Lar e dos adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional da Casa Lar;
- XIX. Participar sempre que possível das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades da Casa Lar quando solicitado;
- XX. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
- XXI. Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior;
- XXII. Manter em dia o registro no diário de acolhimentos dos infantes.
- XXIII. Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

- 1. Demonstrar preparo físico;
- 2. Demonstrar capacidade de acolhimento
- 3. Demonstrar capacidade de adaptação
- 4. Demonstrar empatia
- 5. Respeitar a privacidade da criança/adolescente
- 6. Demonstrar paciência
- 7. Demonstrar capacidade de escuta
- 8. Demonstrar capacidade de percepção
- 9. Manter a calma em situações críticas
- 10. Demonstrar discrição
- 11. Demonstrar capacidade de tomar decisões
- 12. Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais
- 13. Demonstrar criatividade
- 14. Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



15. Demonstrar iniciativa
16. Demonstrar preparo emocional
17. Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala
18. Demonstrar capacidade de administrar o tempo
19. Demonstrar honestidade

Cargo: Auxiliar de Cuidador Residente

Nº de Vagas Imediata: 01

Nº de Vagas de Cadastro de Reserva: 03

Remuneração: R\$ 1.219,13

Carga Horária: 44 horas semanais

Escala de Plantão: 12/36 horas

Grau de Escolaridade: Nível Fundamental - Ensino Fundamental Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cuidam de bebês, crianças e adolescentes, a partir de objetivos estabelecidos pela unidade de acolhimento institucional ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: O cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE terá Contrato de Trabalho para atuar na área de abrangência da Secretaria Municipal de Assistência Social, especificamente “CASA LAR” que presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com direitos violados. Sendo responsável por até 10 crianças e adolescentes, por turno.

CARACTERÍSTICAS DESEJÁVEIS AOS CANDIDATOS: motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalhar em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; capacidade de lidar com conflitos; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Fonte: Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília, junho de 2009.

- I. Apoiar as funções do Cuidador Social na rotina do local de atendimento;
- II. Realizar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros;
- III. Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- IV. Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; e) Cobrir folgas, férias ou faltas do Cuidador Social;
- V. Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior;
- VI. Cobrir folgas, férias ou faltas do Cuidador Social;
- VII. Demais tarefas afins com os programas e equipamentos sócio assistenciais do Município;

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para Todos

VIII. Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos;

IX. Desenvolver o trabalho conforme legislação vigente do serviço.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Demonstrar preparo físico
2. Demonstrar capacidade de acolhimento
3. Demonstrar capacidade de adaptação
4. Demonstrar empatia
5. Respeitar a privacidade da criança/adolescente
6. Demonstrar paciência
7. Demonstrar capacidade de escuta
8. Demonstrar capacidade de percepção
9. Manter a calma em situações críticas
10. Demonstrar discrição
11. Demonstrar capacidade de tomar decisões
12. Demonstrar capacidade de reconhecer limites pessoais
13. Demonstrar criatividade
14. Demonstrar capacidade de buscar informações e orientações técnicas
15. Demonstrar iniciativa
16. Demonstrar preparo emocional
17. Transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala
18. Demonstrar capacidade de administrar o tempo
19. Demonstrar honestidade

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA AMBOS OS CARGOS

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÃO	
CÓDIGO: 5162	
TÍTULO: CUIDADORES DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	
GAC	ATIVIDADES
CUIDAR DA PESSOA	Levantar informações sobre a pessoa; Cuidar da aparência e higiene da pessoa; Controlar horários das atividades diárias da pessoa; Ajudar a pessoa nas atividades diárias (banho, necessidades fisiológicas); Estar atento às ações da pessoa; Verificar informações, sinais dados pela pessoa; Passar informações do dia a dia da pessoa; Relatar o dia-a-dia da pessoa aos responsáveis; Educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e comunitários; Manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; Desestimular a agressividade de criança/adolescente; Auxiliar no aprendizado da pessoa



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmc.m.pr.gov.br



CUIDAR DA SAÚDE DA PESSOA	Observar temperatura, urina, fezes e vômitos; Observar a qualidade do sono; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; Prestar cuidados especiais a pessoas com limitações, e/ou dependência física; Manusear adequadamente a criança; Observar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos); Observar as alterações de comportamento; Lidar com comportamentos compulsivos; Controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos; Acompanhar a criança/adolescente em consultas e atendimentos médico-hospitalar; Relatar orientação médica aos responsáveis; Seguir orientação de profissionais da saúde; Observar sinais vitais; Relatar condições de saúde aos profissionais e/ou responsáveis.
PROMOVER O BEM-ESTAR DA PESSOA	Ouvir a criança/adolescente respeitando sua necessidade individual de falar; Dar apoio emocional; Ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade Promover atividades de estímulo a afetividade; Estimular a independência; Orientar a criança/adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Respeitar a pessoa em seus hábitos, gostos e valores; Encaminhar a pessoa a outros profissionais;
CUIDAR DA ALIMENTAÇÃO DA PESSOA	Participar na elaboração do cardápio; Verificar a despensa; Observar a qualidade e a validade dos alimentos; Receber compras; Preparar a alimentação; Servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; Estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; Controlar a ingestão de líquidos e alimentos; Reeducar os hábitos alimentares da criança/adolescente; Ajudar a pessoa na alimentação;
CUIDAR DO AMBIENTE DOMICILIAR E INSTITUCIONAL	Cuidar dos afazeres domésticos; Manter o ambiente organizado e limpo; Recomendar adequação ambiental; Prevenir acidentes; Cuidar da roupa e objetos pessoais da criança/adolescente;
INCENTIVAR A CULTURA E EDUCAÇÃO	Estimular o gosto pela música, dança e esporte; Selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; Ler histórias e textos; Ajudar nas tarefas escolares; Ensinar boas maneiras;
ACOMPANHAR PESSOA (CJAI) EM ATIVIDADES EXTERNAS	Planejar passeios; Listar objetos de viagem; Arrumar a bagagem; Preparar a mala de remédios; Preparar documentos e lista de telefones úteis;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@ yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos

(PASSEIOS, VIAGENS E FÉRIAS)	Acondicionar alimentação para atividades externas; Acompanhar pessoa em atividades sociais, culturais, lazer e religiosas; Auxiliar nos preparativos de viagem; Comunicar saída para atividades externas da pessoa aos responsáveis;
---	---

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos

Anexo II**ETIQUETA PARA O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****Nome Completo do Candidato(a):**

_____.

Endereço/n°: _____.

Complemento/bairro: _____.

Cidade/UF/CEP: _____.

Contato: () _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO****A,****Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023.****() Cargo: CUIDADOR RESIDENTE****() Cargo: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmc.m.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos
Assistência Social

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2023 - SMAS		
Cargo Pretendido: () Cuidador Residente () Auxiliar de Cuidador Residente		
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (A)		
Nome completo:		Sexo: () F () M
Data de Nascimento:	Idade:	
RG:	CPF:	
Carteira de Trabalho: () possui () não possui	CNH: () possui () não possui	
Telefone para contato:	WhatsApp:	
e-mail:		
Endereço/n°:		
Complemento/bairro:		
Cidade/UF/CEP:		
Escolaridade exigida:	Auxiliar de Cuidador Residente () Ensino Fundamental Completo	Cuidador Residente () Ensino Médio Completo
Estado Civil:		
Trabalho Anterior		
Local/instituição:		
Cargo que exercia:		
Endereço completo:		
Telefone:		
() Posso disponibilidade para trabalhar em períodos noturnos e de final de semana e feriados.		
() Posso disponibilidade de sair em viagens para acompanhar as crianças e adolescentes para a realização de exames e consultas médicas, realização de cursos entre outros.		
() Posso independência pessoal e familiar que me permita dedicação afetiva e profissional e capacidade para administrar a rotina doméstica.		

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição conforme – **Edital N.º 001/2023 -SMAS**. Bem como, submeto-me às condições estabelecidas a qual afirmo conhecer e concordar plenamente.

Cruz Machado, de de 2023.

Nome completo e assinatura do candidato(a)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



ANEXO IV

CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo:

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA:

CURSO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
		CURSANDO/CONCLUÍDO

Exemplo: Ensino Fundamental completo e/ou Ensino Médio completo

2. CURSO TÉCNICO:

CURSO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
		CURSANDO/CONCLUÍDO

Exemplo: Curso Técnico completo ou incompleto (na área afim: Formação de docentes - magistério, Educador Social e outros). Concluído (15 pontos), Cursando: (5 pontos)

3. ENSINO SUPERIOR:

CURSO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
		CURSANDO/CONCLUÍDO

Exemplo:

- Em áreas consideradas afim – tais como: Graduação em Pedagogia, Psicologia, Filosofia, Serviço Social (20 pontos);
- Em qualquer área de atuação (10 pontos).
- Cursando na área afim (10 pontos).

4. PÓS GRADUAÇÃO:

ÁREA DE ATUAÇÃO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
		CURSANDO/CONCLUÍDO

Exemplo: Em áreas consideradas afim – tais como: Pedagogia, Psicologia, Filosofia, Serviço Social. (25 pontos)

5. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:

MODALIDADE	TEMÁTICA ABORDADA	CARGA HORÁRIA
------------	-------------------	---------------



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Exemplo: Aperfeiçoamento na área da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades: workshops, treinamentos, oficinas, conferências, cursos, seminários, entre outros, desde que contemple a carga horária mínima de 8h por certificado, total de pontos 50;

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA:

1-	INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço)	PERÍODO DO CONTRATO	CARGO
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			
2-	INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço)	PERÍODO DO CONTRATO	CARGO
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			

Exemplo:

- Cuidador Residente (30 pontos por cada período de 12 meses)
- Auxiliar de Cuidador Residente (30 pontos por cada período de 12 meses)
- Mãe Social ou Mãe Substituta

7. OUTRAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1-	INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço)	PERÍODO DO CONTRATO	CARGO
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			
2-	INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço)	PERÍODO DO CONTRATO	CARGO
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			

Exemplo: na área afim – tais como: educador social, educador, oficineiro e ou estagiário na área da educação e ou social, Babá e outros tanto que seja no atendimento direto com crianças e adolescentes.

8. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS NO ATENDIMENTO COM CRIANÇA E ADOLESCENTES:

1-	INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço)	PERÍODO DE ATUAÇÃO	CARGO



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmc.m.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZ MACHADO
para Todos

PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			
2-	INSTITUIÇÃO (nome da instituição e endereço)	PERÍODO DE ATUAÇÃO	CARGO
PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:			

Exemplo: na área afim – tais como: em ONGs, instituições religiosas (por exemplo: catequista), associações de moradores, projetos sociais entre outros. - Tanto que seja no atendimento direto a criança e ao adolescente.

Atenção:

- Podem ser acrescentadas outras atividades relevantes ou outras informações que achar necessária para o seu currículo que não tenha sido contemplado neste modelo.
- Somente serão consideradas as **qualificações e experiências profissionais** devidamente comprovadas mediante apresentação dos documentos originais e cópia dos documentos, que deverão ser entregues a Comissão de Seleção no ato da Análise Curricular.
- Os documentos deverão estar enumerados de acordo com os itens informados no currículo.

Data: / / 2023.

Digite o nome completo e assine a via impressa

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para Todos
www.pmmc.pr.gov.br

ANEXO V**MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

Nome do candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

À,

Comissão Especial de Seleção do Processo Simplificado 002/2023.

Como candidato (a) ao referido Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão do:

- Edital de Abertura;
- Indeferimento do requerimento de inscrição;
- Resultado da Análise Curricular e Entrevista com a Comissão de Seleção.
- Resultado Final - Classificação Preliminar

Para tanto apresento os seguintes argumentos:

Cruz Machado, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Atenção:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o recurso em 03 vias, das quais 01 será protocolada e outra entregue ao interessado

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**
Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Cruz Machado, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura do Candidato(a)
Nome Completo

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaasm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para todos

ANEXO VII**DECLARAÇÃO NEGATÓRIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL POR SENTENÇA JUDICIAL
TRANSITADA EM JULGADO.**

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado na Rua _____ na
cidade de _____ / _____. CEP:
_____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023
_____, DECLARO para fins de comprovação, que não figuro
como réu em nenhum processo criminal desta ou de qualquer outra Comarca Judicial, declaro
ainda que nunca fui condenado criminalmente por sentença transitada em julgado em
território Brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração assumindo toda
responsabilidade civil e criminal pelas informações nela contida.

_____, _____ de _____ de 2023.

CANDIDATO(A)

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 787 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1752, 3554-2334 - E-mail: secretariaascm@yahoo.com
www.pmmc.pr.gov.br



Secretaria Municipal de
**ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CRUZ MACHADO
para Todos

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Eu, _____, RG nº _____,
_____, CPF nº _____, residente e
domiciliado _____ na _____ Rua
_____ na cidade de
_____/_____. CEP: _____,
candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023
_____, DECLARO para fins de comprovação, que nunca fui
demitido por justa causa de serviço público. DECLARO ainda que nos últimos 05(cinco) anos,
não sofri qualquer penalidade ou tive rescisão contratual em decorrência de sindicância
administrativa. DECLARO ainda, que não fui condenado a perda de função pública ou qualquer
outra penalidade em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar, ou de Processo
Judicial.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração assumindo toda
responsabilidade civil e criminal pelas informações nela contida.

_____, _____ de _____ de 2023.

CANDIDATO(A)



17/03/2023

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Luiz Marcelo Glaza	583	09/03/2023	09/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	Rio Azul	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	10/03/2023	10/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Rotinei Wrublewski	1449	16/03/2023	16/03/2023	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	16/03/2023	16/03/2023	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	16/03/2023	16/03/2023	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A72	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	16/03/2023	16/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AZO-1248	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	16/03/2023	16/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	16/03/2023	16/03/2023	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	16/03/2023	16/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	16/03/2023	16/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Gol BBX - 9790	Transporte de Pacientes
Glacir Luis Waligura	474	09/03/2023	09/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	08/03/2023	08/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	16/03/2023	16/03/2023	1	30.00	30.00	30.00	Rio Azul	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	14/03/2023	14/03/2023	1	80.00	80.00	80.00	Videira	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	15/03/2023	15/03/2023	1	80.00	80.00	80.00	Irati	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Glacir Luis Waligura	474	13/03/2023	16/03/2023	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	Logan BCI-2272	Viagem a serviço da municipalidade

